



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR

Ofício Circular nº 190/2022/CGJCE

Fortaleza, 18 de abril de 2022.

**Aos(As) Senhores(as) Magistrados(as) com competência na seara da Infância e Juventude**

**Processo nº 8500027-92.2022.8.06.0026**

**Assunto:** Comunicação sobre a realização de inspeção para verificar o cumprimento da Resolução nº 289/2019/CNJ, que dispõe sobre a implantação e funcionamento do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA).

Senhores(as) Juízes(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, venho reiterar a todos os(as) magistrados(as) com competência na seara da Infância e Juventude, os termos do Despacho/Ofício Circular nº 40/2022/CGJCE, quanto a realização de **inspeção virtual** a ser realizada pelo Conselho Nacional da Justiça- CNJ, no **período de 23 a 27 de maio do corrente ano**, junto ao SNA (Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento) para fins de verificar o cumprimento da Resolução nº 289/2019 do CNJ, que dispõe sobre a implantação e funcionamento do referido sistema, conforme Portaria nº 83, de 16 de dezembro de 2021, do CNJ e comunicado recebido através do Ofício-Circular nº 2-CN (1238601), **que segue anexo**.

Diante do exposto, venho determinar que os magistrados verifiquem os dados informados no sistema e procedam à devida atualização, caso necessário, conforme determina a Resolução nº 289/2019/CNJ, regulamentado, no âmbito do Estado do Ceará, através do Provimento nº 10/2021/CGJCE (30/04/2021).

Científico, ainda, que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do seguinte endereço eletrônico: [inspecao@cnj.jus.br](mailto:inspecao@cnj.jus.br), mencionando o assunto "Inspeção - SNA".

Atenciosamente,

  
**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA**  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

Ofício-Circular Nº 2 - CN (1238601)

Brasília, 7 de janeiro de 2021

A Sua Excelência o Senhor  
Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO  
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Ceará  
Fortaleza - CE

**Assunto: Informa a realização de inspeção para verificação do cumprimento da Resolução n. 289/2019, que dispõe sobre a implantação e funcionamento do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA**

Senhor Corregedor-Geral,

Comunico a Vossa Excelência que a Corregedoria Nacional de Justiça realizará inspeção para verificar o cumprimento da Resolução n. 289/2019, que dispõe sobre a implantação e funcionamento do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, no período de 23 a 27 de maio de 2022, nos termos da Portaria n. 83, de 16 de dezembro de 2021, que segue anexa a este ofício.

Informo que a inspeção será realizada diretamente no SNA, não haverá solenidade de abertura e/ou encerramento e tampouco a necessidade de envio de informações por esse Tribunal.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do seguinte endereço eletrônico: [inspecao@cnj.jus.br](mailto:inspecao@cnj.jus.br), com o assunto “*Inspeção - SNA*”.

Atenciosamente,

**Ministra Maria Thereza de Assis Moura**  
Corregedora Nacional de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **MARIA THEREZA ROCHA DE ASSIS MOURA, MINISTRA CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 07/01/2022, às 16:41, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1238601** e o código CRC **0B9450C4**.

---



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PORTARIA N. 83, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Determina a realização de inspeção para verificação do cumprimento da Resolução n. 289/2019, que dispõe sobre a implantação e funcionamento do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA.

A **CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos artigos 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal),

**CONSIDERANDO** o dever das Corregedorias dos Tribunais de Justiça de zelar pela correta alimentação do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (art. 2º, da Resolução CNJ n. 289, de 14 de agosto de 2019),

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instaurada a inspeção no primeiro grau de jurisdição dos Tribunais de Justiça para verificação do cumprimento da Resolução n. 289/2019, que dispõe sobre a implantação e funcionamento do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA.

Art. 2º Designar o dia 23 de maio de 2022 para o início da inspeção e o dia 27 de maio de 2022 para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 10 às 18 horas, na sede do Conselho Nacional de Justiça, mediante reuniões técnicas e acesso integral aos dados do SNA.

Art. 4º Determinar ao Gabinete da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

I - providenciar sala na sede administrativa do Conselho Nacional de Justiça, com capacidade para ao menos dez pessoas sentadas, contendo computadores conectados à internet e

impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e informações colhidas durante a inspeção;

II – expedir ofícios aos Presidentes dos Tribunais de Justiça e ao Corregedores-Gerais de Justiça do Estados, informando-os da inspeção.

III – expedir ofícios ao Procurador-Geral da República, ao Conselho Federal da OAB e ao Defensor Público-Geral da União, convidando-os para acompanhar a inspeção, caso haja interesse.

Art. 5º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49 do RICNJ) aos seguintes magistrados, membros do Comitê de Apoio ao Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (Portaria SEP/CNJ n. 10/21) e servidores:

I – Juiz Daniel Marchionatti Barbosa, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, que coordenará a inspeção;

II – Juíza Trícia Navarro Xavier Cabral, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

III – Juíza Katy Braun do Prado, do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul;

IV – Juiz Hugo Gomes Zaher, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba; e

V – Juíza Rebeca de Mendonça Lima, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 6º Designar para assessoramento dos magistrados durante os trabalhos de inspeção os servidores Alessio Roman Junior, Cássia Cascão de Almeida, Graziela Milani Leal, Helerson Elias Silva, Isabely Fontana da Mota, Ivânia Ghesti, e Pedro Marques Romano.

Art. 7º Determinar a autuação deste expediente como inspeção.

Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**



Documento assinado eletronicamente por **MARIA THEREZA ROCHA DE ASSIS MOURA, MINISTRA CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 17/12/2021, às 13:19, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1231280** e o código CRC **BEECD473**.